



PREFEITURA MUNICIPAL

DE XAMBÊ
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 2.541 de 28 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária nos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, reposição inflacionária nos subsídios no importe de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), a contar de 01 de janeiro de 2024, conforme inflação acumulada nos últimos doze meses (janeiro/2023 a dezembro/2023), auferida através do índice INPC-IBGE.

Art. 2º. Para fazer frente à despesa decorrente da reposição inflacionária, o Poder Executivo Municipal contará com as dotações orçamentárias de que dispõe, podendo solicitar suplementação, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Xambê, 28 de fevereiro de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito